

## **Carta de Serviço**

### **Procuradoria Judiciária**

(conforme §5º do artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/2017)

#### **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

A Procuradoria Judiciária pertence à Procuradoria Geral do Município de Taubaté, cujas atribuições se encontram descritas na Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, em especial no seu artigo 8º, inciso II.

#### **Competência**

Referido dispositivo legal prevê que à Procuradoria Judiciária compete planejar, coordenar e controlar as atividades que digam respeito ao contencioso geral nas áreas cível e criminal.

Assim, referida Procuradoria detém uma competência residual junto à Procuradoria Geral do Município, ou seja, todas as demandas judiciais que não se inserem na competência das Procuradorias Tributárias e Trabalhistas são de atribuição da Procuradoria Judiciária.

Os Procuradores do Município exercem privativamente as atividades de consultoria e, nos termos da lei, o assessoramento jurídico do Poder Executivo bem como nos casos de interesse geral da Administração Pública Municipal

## **Contato e atendimento**

O atendimento junto à Procuradoria Judiciária ocorre durante o horário de expediente da Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência, esclarecimentos e prestação de informações sobre processos administrativos e judiciais em que o munícipe seja parte ou tenha justificado interesse.

A Procuradoria Judiciária se encontra estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Taubaté, na Avenida Tiradentes, nº 520, Bairro Bom Conselho, Taubaté/SP, com atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Seu telefone de contato é (12) 3625-5078 ou (12) 3621-5656 e e-mail [procuradoriajudiciaria.pgm@gmail.com](mailto:procuradoriajudiciaria.pgm@gmail.com)

**SORAYNE CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS**  
**Procuradora Chefe da Procuradoria Judiciária**  
**OAB/SP 165.191 – Matrícula 17.557**